

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – 2023.2**

O Reitor do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, no uso de suas atribuições estatutárias e demais disposições gerais, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do **segundo semestre de 2023**, para ingresso no **Curso de Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local – PPGDL (Doutorado Profissional), com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394/96, Decreto nº 9235/17 e toda a legislação em vigor.

O Programa foi reconhecido pela Portaria nº 524, de 29 de abril de 2008, publicada no DOU em 30 de abril de 2008, seção 1, pág. 16, com renovação do reconhecimento pela Portaria nº 656, de 22 de maio de 2017, publicada no DOU em 26 de julho de 2017, seção 1, pág. 21, e pela Portaria nº 549, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU em 17/06/2020, seção 1, pág. 57.

**Área de Concentração: “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TRABALHO”**

**Linhas de Pesquisa:**

- **Estado, Sociedade e Desenvolvimento Local**

Esta linha visa estudar a relação entre o estado e a sociedade e seu papel para o desenvolvimento local. As ações do Estado são definidas por leis ou por atos de governo, que visam às execuções de ações de interesse público e que se realizam pela administração pública. Para além de um Estado de Direito, o Programa de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Local (PPGDL) trabalha com a ideia de Estado Social de Direito, sistema jurídico que viabiliza a proteção de direitos e garantias individuais, como também o acesso a todos a direitos como saúde, educação, trabalho digno, habitação, meio ambiente equilibrado, entre outros, como direitos de todo cidadão. Compreender a relação entre o Estado e a Sociedade para o desenvolvimento sustentável é essencial para a melhoria de vida das diversas populações e para tal, deve-se considerar todas as dimensões do assentamento humano em um determinado ambiente, para que o arranjo social e econômico que nele se constitua seja justo, equilibrado e duradouro, destacando os seguintes aspectos: econômico, social, político, cultural, ético, ambiental, pedagógico, metodológico, gênero e território.

- **Cadeias Produtivas Sustentáveis**

Esta linha busca concentrar estudos no desenvolvimento de soluções práticas para o setor produtivo, visando a geração de renda e a redução das desigualdades para o desenvolvimento local sustentável. Para tal, fará uso de pesquisas no âmbito das cadeias produtivas, que pode ser conceituada a partir de um processo que envolve todas as etapas da produção de um bem ou serviço, desde o planejamento e o design até sua entrega ao consumidor e a sua relação entre as diferentes áreas de produção. Sistemas produtivos sustentáveis são aqueles em que, durante todo o processo, há sempre uma preocupação com o meio ambiente, com vistas a mitigar o impacto de cada ação e ao mesmo tempo são aqueles que podem gerar riquezas para o setor produtivo. Há intervenção de diferentes formas, desde as mais simples, como a diminuição dos custos de produção, e das condições adversas do trabalho, até a agregação de valor a produtos ou subprodutos existentes e não valorizados, além de potenciais adormecidos,

---

com o emprego de tecnologias limpas. O estudo dos sistemas produtivos, incluindo aspectos relacionados ao cooperativismo e associativismo, e a capacidade de identificar potenciais produtivos, ainda latentes, nos territórios, e/ou localidades é o elemento norteador desta linha de pesquisa.

- **Gestão da Inovação e Empreendedorismo**

Esta linha visa estudar a relação direta entre o empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico e ambiental local. Compreende-se que o desenvolvimento econômico local está associado às inovações geradas por diferentes empreendedores, como empreendedor individual, cooperado, corporativo, dentre outros. Quando nos referimos à inovação, devemos entendê-la como um processo amplo, que acrescenta valor à atividade humana, incluindo aspectos tecnológicos, marketing, organizacionais e sociais. Entender e aprimorar os processos de gestão de inovação e conhecimento para ampliar e apoiar o empreendedorismo local sustentável é de grande relevância para uma estratégia proativa de combate à pobreza e redução das desigualdades.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Local (PPGDL) tem como finalidade contribuir com o desenvolvimento socioambiental e tecnológico do nosso país.

**1.2** O processo de seleção será ordenado por este Edital e executado pela Coordenadoria do Programa (PPGDL).

**1.3** O processo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **15 (quinze)** vagas para o curso de **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local - PPGDL (Doutorado Profissional).

**1.4** A concretização da inscrição será entendida como a aceitação do presente Edital pelo candidato.

**1.5** As etapas, os eventos, as datas e os prazos estão indicados no cronograma oficial publicado no site da UNISUAM. Eventual alteração no cronograma será comunicada por meio do site da UNISUAM.

**1.6** Parte das atividades acadêmicas de algumas disciplinas, especificadas no cronograma de aulas que será apresentado no ato da matrícula, será realizada remotamente, de forma interativa e síncrona.

## **2 PÚBLICO-ALVO**

**2.1** O PPGDL oferece vagas para o curso de Doutorado aos portadores de diploma de Mestre, outorgado por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecido pelo MEC.

## **3 DA INSCRIÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1 Do Prazo e do Local de Inscrição:**

**3.2** As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma oficial publicado no site da UNISUAM. Não serão aceitas inscrições fora das datas especificadas.

**3.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Formulário Eletrônico pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/1A\\_sUoFiUluOi3-ZiKObWy9usn-Uvi6T7KA3OKqDvbXU/edit](https://docs.google.com/forms/d/1A_sUoFiUluOi3-ZiKObWy9usn-Uvi6T7KA3OKqDvbXU/edit).

### 3.4 **Dos documentos necessários para a inscrição:**

3.5 Os documentos originais exigidos no **Anexo I** deverão ser escaneados e enviados de forma remota pelo Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.6 A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, bem como seu recebimento fora do prazo desqualificará a inscrição.

3.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do Programa do direito de excluir do processo seletivo aquele que apresentar documentação incompleta ou comprovadamente inverídica.

### 3.8 **Valor e forma de recolhimento da taxa de inscrição:**

3.8.1 Após o encaminhamento do Formulário Eletrônico, juntamente com os documentos indicados no **Anexo I** e a devida conferência pela Secretaria Acadêmica, os candidatos receberão, **por e-mail**, um boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, com data de vencimento especificada no próprio boleto.

3.8.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.8.3 O pagamento deverá ser realizado única e exclusivamente até a data de vencimento indicada no boleto, não sendo realizada qualquer prorrogação do prazo.

3.8.4 O não pagamento tempestivo do boleto implicará no indeferimento automático do requerimento de inscrição. A matrícula será realizada remotamente, com o envio de contrato e demais documentos ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

## 4 **DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira etapa a apresentação e a arguição do projeto de tese de doutorado do candidato pela banca examinadora e a segunda etapa a análise do Currículo Lattes e a entrevista, conforme cronograma oficial publicado no site da UNISUAM.

4.2 A apresentação e a arguição do projeto de tese, o exame do Currículo Lattes e a entrevista serão realizados remotamente, por meio de videoconferência, pela plataforma de comunicação *Google Meet*. O link de acesso será enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no Formulário Eletrônico de inscrição.

4.3 O projeto de tese deve estar alinhado à uma das linhas de pesquisa do programa e com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>).

4.4 O projeto de tese de doutorado de que trata este Edital é constituído por documento estruturado, escrito em língua portuguesa e inglesa, contendo: **Apresentação** (capa), **Resumo** (até 250 (duzentos e cinquenta) palavras), **Abstract** (até 250 (duzentos e cinquenta) palavras), **Revisão de Literatura** (problematização, contextualização teórico-conceitual à área de concentração e linha de pesquisa), **Justificativa** (originalidade, relevância), **Objetivos**, **Métodos e Participantes** (delineamento, casuística, procedimentos), **Viabilidade** (Fomento, Instituições coparticipantes), **Impacto** (social, econômico e/ou tecnológico), **Produto técnico/tecnológico** (breve descrição do produto a ser desenvolvido), **Cronograma e Referências (Modelo Anexo II)**, totalizando no máximo 15 (quinze) laudas.

4.5 A designação do orientador será baseada na aderência do respectivo projeto de tese de doutorado à área de atuação do docente, condicionado à existência de vagas para orientação.

4.6 Considera-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima 6 (seis) nas duas etapas do processo seletivo.

4.7 Os candidatos aprovados deverão conduzir o projeto de tese aprovado pela banca.

## **5 DA MATRÍCULA**

**5.1** A matrícula será realizada remotamente e as instruções serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**5.2** Os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas oferecidas terão direito de matricular-se obedecendo aos prazos e normas fixados neste Edital e no cronograma oficial publicado no site da UNISUAM.

**5.3** Será considerado desistente o candidato que deixar de realizar a matrícula, no prazo definido no cronograma oficial publicado no site da UNISUAM, seja qual for o motivo. Havendo vagas remanescentes poderão ser reclassificados os candidatos aprovados que não foram classificados anteriormente, de acordo com o limite de vagas.

**5.4** Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será disponibilizado acesso ao ambiente do aluno, para emissão do boleto de pagamento referente a 1ª (primeira) parcela da semestralidade de 2023.2.

**5.5** Somente após a confirmação do pagamento da primeira parcela será efetivada a matrícula. Os demais boletos serão disponibilizados via ambiente do aluno, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** O presente exame de seleção é válido somente para as matrículas efetuadas para o **segundo semestre** letivo de **2023**.

**6.2** A Diretoria de Pesquisa, Extensão e Inovação poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo seletivo e para as matrículas, e decidirá sobre os casos omissos.

## **7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**7.1** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados para a Coordenação do PPGDL do Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023.



**PROF. ARAPUAN NETTO**  
**REITOR**